

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº /91

Autoriza abertura de
crédito especial.

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

☒ VOTOS A FAVOR

☒ VOTOS CONTRÁRIOS

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53,
inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

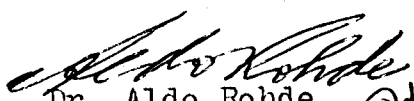
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial até o valor de CR\$2.200.000,00 (dois milhões
e duzentos mil cruzeiros), para reformas e adaptações de prédio *
para a LBA e Assistência e aquisição de equipamentos e material per
manente, no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação e Cultu-
ra.

Art. 2º - A importância constante do artigo anterior
destina-se às seguintes rubricas: Órgão 02, 3.0.0.0 - Despesas Cor
rentes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos, no valor de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);
Órgão 02, 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos ,
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente para o Órgão, no valor de
CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e Órgão 04, 4.0.0.0 -
Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.2.0 - Equip. e
Material Permanente para o Órgão, no valor de CR\$ 700.000,00 (sete
centos mil cruzeiros).

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo
anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a
maior das Transferências do F.P.M. e I.C.M.S., bem como da Receita
de Valores Mobiliários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE MAIO DE 1991.


Dr. Aldo Rohde
PREFEITO MUNICIPAL 